



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA – MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 28 de novembro de 2024, foi aprovada a proposta de apoio financeiro para a manutenção do relvado sintético, consubstanciada na participação financeira ao Clube Desportivo de Cerveira referente ao ano económico 2024.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de novembro de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube Desportivo de Cerveira, com o NIF 501 714 057 neste ato legalmente representado por António Sequeira Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 05812743 7 ZX8 válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 01/09/2023, doravante designado por Associação.





É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — para a manutenção do relvado sintético, que a Associação apresentou ao Município, referente ao ano 2023/2024.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **5.843,25€ (cinco mil oitocentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos)**, a pagar após a publicação do presente contrato-programa.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com manutenção do relvado sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira.
3. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CDC será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 004514294002593291347.

Cláusula 5.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa é definido como indicador o número de atletas beneficiários com a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula 6.ª

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo.





Cláusula 7.ª
(Obrigações da Associação)

Constituem obrigações da Associação:

- a) Contratar a empresa para a execução do trabalho de manutenção do relvado sintético e o respetivo pagamento;
- b) Colocação do logotipo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira como entidade de apoio.

Cláusula 8.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª
(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 10.ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato-programa produz efeitos no ano 2024.

Cláusula 11.ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª
(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 13.ª
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).





Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada encontra-se prevista na rubrica orçamental 03/040701 – 2020-A-21 – Apoio a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos de Natureza Desportivas Sem fins Lucrativos de natureza Desportiva.
2. Em tudo o que se julgar omissso no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 do mês de novembro de 2024.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Clube Desportivo de Cerveira

O Presidente da Direção,

António Sequeira Fernandes



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

Manutenção Relvado

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube Desportivo de Cerveira
2. NIF/NIPC: 501 714 057
3. Morada: Rua 25 de Abril, nº 4, 4920-250 Vila Nova de Cerveira
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

António Fernandes

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube desportivo de Cerveira, participa nas competições distritais organizadas pela Associação de futebol de Viana do Castelo, com equipas masculinas de Séniores, Juvenis, Iniciados, Infantis, Benjamins e Petizes e ainda na competição interdistrital organizada pelas Associações de Futebol de Viana do Castelo e de Braga com duas equipas femininas sub 19 e sub 17.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Os nossos atletas divulgam nestas competições tem a marca "Cerveira Vila das Artes", divulgando assim o nome de Vila Nova de Cerveira onde quer que se desloquem. Com a manutenção do relvado, pretendemos continuar a proporcionar as condições necessárias para a prática do futebol.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O objetivo é promover a pratica desportiva entre os jovens, proporcionando-lhes um convívio saudável entre as equipas participantes e alcançar as melhores classificações possíveis.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

A previsão dos custos para a manutenção do relvado é de 5.845,25€€, distribuindo a sua execução financeira da seguinte forma:
Apoio financeiro da Câmara Municipal – 5.845,25€



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A direção do clube Desportivo de Cerveira, procura com as atividades que desenvolve ao longo da época, com publicidade, com as receitas dos jogos, com as mensalidades dos atletas e com a receita que consegue arrecadar no parque de estacionamento aos sábados custear as necessidades do clube ao longo da época, tais como inscrições, seguros, deslocações, policiamento entre outros.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não existe



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área conexas, se os houver:

Não existe

- j. Calendário e prazo global de execução:

A época desportiva decorre de 01 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

A prática de atividade desportiva promove estilos e hábitos de vida saudáveis estando ainda diretamente ligada á formação dos jovens.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocopia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: __/__/20__

Assinatura do proponente ou representante legal:

